



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 366/2013 – SID 13.705.673-9  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE GUAÍRA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
366/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO  
PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE  
ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE  
GUAÍRA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**, já qualificados, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 1º de setembro de 2015, no SID 13.643.896-4, com fundamento no Art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, no art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15608/20017 e no art. 4º, §1º, inc.IV do Decreto nº 6191/2012, e de acordo com o contido no protocolo sob nº 13.705.673-9, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 366/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **31 de dezembro de 2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara,  
Secretário de Estado.

  
Fabian Persi Vendruscolo,  
Prefeito de Guaira.

/els

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
Nº 9596 • 14/12/15  
Página: 2